Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 036/88

PROJETO DE LEI N.º 76

DOCUMENTO N.º 2153/87

P R O J E T O D E L E I

Altera a redação dos incisos I e II do artigo 28, da Lei nº 1377/68.

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 1377/68 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - .....

"I - de uma contribuição mensal dos segurados da Caixa, igual a 8% (oito por cento), calculada sobre os respectivos vencimentos, remuneração ou proventos mensais, e

II - de uma contribuição mensal de 11% (onze por cento), paga pelos órgãos Executivo e Legislativo, calculada sobre o valor dos vencimentos, remuneração ou proventos devidos mensalmente aos seus respectivos servidores."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

* * * * * * * * * * *

ARQUIVADO EM 20/12/88

ARQUIVISTA

À COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 29/11/88

sap/.